



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00623/2018 do Vereador Arselino Tatto (PT)

"Estabelece diretrizes para a implantação do Programa de Atendimento Especializado em Saúde do Trabalhador no Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º O Programa de Atendimento Especializado em Saúde do Trabalhador consiste em ações de intervenção realizadas pelos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador, aos agravos e doenças causadas pelas condições de trabalho dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços.

Art. 2º O Programa em epígrafe deverá ser implantado em consonância com as seguintes diretrizes:

I - assistência especializada aos trabalhadores acometidos por doenças e/ou agravo relacionado ao trabalho;

II - promoção, proteção e recuperação da saúde dos trabalhadores;

III - investigação das condições do ambiente de trabalho com utilização de dados epidemiológicos em conjunto com a Vigilância Sanitária.

Art. 3º As ações do Programa deverão ser realizadas pelos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador que atenderão:

I - Trabalhador encaminhado pela Rede Básica de Saúde;

II - Trabalhador formal dos setores privados e públicos;

III - Trabalhador autônomo;

IV - Trabalhador informal;

V - Trabalhador desempregado acometido de doença relacionada ao trabalho realizado.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá implantar, nos prazo de dois anos, no mínimo um Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, em cada Prefeitura Regional.

Art. 5º Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2018.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/11/2018, p. 100

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.